

**LEI N.º 9.923, DE 04 DE JULHO DE 1975. Diário  
Oficial de 07/07/75**

**Considera de utilidade pública o  
PATRONATO PIO XI.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e  
eu sanciono promulgo a seguinte lei:**

~~Art. 1.º É considerado de utilidade pública o PATRONATO  
PIO XI, entidade com personalidade jurídica, com sede e foro no  
Município de Redenção, neste Estado.~~

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação das  
Filhas do Coração Imaculado de Maria, entidade civil sem fins  
lucrativos, com sede e foro no Município de Caucaia, Estado do Ceará.  
([Nova redação dada pela Lei n.º 14.357, de 19.05.09](#))

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em  
Fortaleza, aos 04 de julho de 1975.

**ADAUTO BEZERRA  
Liberato Moacyr de Aguiar  
Hugo Gouveia**